Ata de Registro de Preços nº 056/2020

Processo Licitatório 113/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 057/2020

Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n° 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguinte empresa: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.407.609/0001-01, sediada na Rua Juruá, nº 46, Sala 701 e 702, Graça, CEP 31.140-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Almir Franz de Lima, inscrito no CPF sob o nº 591.914.736-91 e Cl nº MG -2.880.975 e/ou Adriano Pugedo Parrela, inscrito no CPF sob O nº 052.412.316-09 e Cl nº M-8.789.470, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E MEDIANTE EXPEDIÇÃO, PELO CONTRATANTE, DA COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços,



ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7º A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, o equipamento, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.

- a) Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço) e os demais itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes (*on-site*), observando-se todas as especificações e condições constantes do Anexo I Termo de Referência do edital;
- c) Quando a **CONTRATADA** não for a própria fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e a **CONTRATADA** fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;
- d) Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante da solução serviço de atendimento ao cliente (SAC) para abertura de chamado de



assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08hs até às 18 hs, podendo ser via atendimento telefônico, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica;

- e) Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a **CONTRATADA** poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;
- f) O prazo de atendimento será iniciado até o próximo dia útil após a abertura do chamado;
- g) O primeiro atendimento deverá ser executado até o próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- h) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08hs até às 17 hs;
- i) O fabricante e/ou a **CONTRATADA**, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;
- j) O **CONTRATANTE** solicitará os registros de atendimento da alínea "e" sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- Cláusula 8º. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

Ficha	Dotação	
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00	

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. Quando não houver indicação explicita de outro endereço de entrega na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os produtos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante. Licenciamento conforme especificação técnica a seguir e garantia por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico do fabricante na modalidade 24x7.
- b) O prazo de entrega dos produtos (hardware e/ou software) deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.



- c) A solução, bem como seus componentes e peças, deverão ter garantia conforme cláusula 7º e seus subitens, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.
- d) Os hardwares e sistemas deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital, podendo ser superiores às características supracitadas.
- e) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada e sob demanda de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Tecnologia da Informação.
- f) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- g) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues em estado que suscitem dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.



Cláusula 22ª. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado nas alíneas "f, g" da cláusula 7ª o fabricante e/ou a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha solucionado o problema, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3^a, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão



requisitante, relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados.

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens solicitados;
- j) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.
- k) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições ou irregularidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- I) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso.
- e) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.



- f) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pelo **CONTRATANTE.**
- g) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento.
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE.**
- i) Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes.
- j) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações, condições ou constatação de quaisquer outras irregularidades.
- k) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 17hs, respeitando o horário de funcionamento da Administração Municipal.
- I) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, etc, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
- m) Obedecer às especificações do objeto, constantes no Anexo I Termo de Referência do edital, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pelo **CONTRATANTE.**
- n) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- o) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- p) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- q) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.



- s) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- t) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- u) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- v) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- w) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- x) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- y) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de



recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260,de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.



- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33^a. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 057/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36º. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico RP n° 057/2020 - Processo Licitatório n° 113/2020 regendo-se pelas



normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, outubro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE CONTRATANTE

ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP n° 057/2020.

EMPRESA: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA CNPJ: 05.407.609/0001-01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	UN	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE E-MAIL FORTIMAIL OU SIMILAR SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE E-MAIL FORTIMAIL OU SIMILAR 1) CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO 1.1) POSSUIR HD DE 1TB 1.2) PERMITIR CONFIGURAR AO MENOS 20 DOMÍNIOS 1.3) SUPORTAR CRIAÇÃO DE AO MENOS 60 POLÍTICAS POR RECIPIENTE POR DOMÍNIO 1.4) SUPORTAR CRIAÇÃO DE AO MENOS 300 POLÍTICAS POR RECIPIENTE POR SISTEMA 1.5) PERMITIR CONFIGURAR AO MENOS 150 MAILBOXES QUANDO OPERANDO EM MODO SERVIDOR 1.8) SUPORTAR ROTEAR AO MENOS 50K MENSAGENS POR HORA 1.9) SUPORTAR NO MÍNIMO 30K MENSAGENS POR HORA COM A ANÁLISE DE ANTISPAM HABILITADA 1.10) SUPORTAR NO MÍNIMO 40K MENSAGENS POR HORA COM A ANÁLISE DE ANTISPAM E ANTIVÍRUS HABILITADOS 2) REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE FUNCIONALIDADES GERAIS 2.1) SOLUÇÃO DEVE SER BASEADA EM APPLIANCE FÍSICO. 2.1.1) PARA APPLIANCE FÍSICO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS EQUIPAMENTOS DE PROPÓSITO GENÉRICO (PCS OU SERVIDORES) SOBRE OS QUAIS PODEM INSTALAR-SE E/OU EXECUTAR UM SISTEMA OPERACIONAL REGULAR COMO MICROSOFT WINDOWS, FREEBSD, SUN SOLARIS OU GNU/LINUX. 2.2) A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES DE ANTISPAM, ANTIVÍRUS, ANTI-SPYWARE E ANTI-PHISHING. 2.3) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR A INSPEÇÃO DE CORREIO DA INTERNET DE ENTRADA E SAÍDA. 2.4) A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR UM ASSISTENTE (WIZARD) PARA O PROVISIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO DE CONFIGURAÇÕES BÁSICAS E DOMÍNIOS PARA PROTEGER 2.5) A SOLUÇÃO DEVE SE CONECTAR EM TEMPO REAL COM A BASE DE DADOS DO FABRICANTE PARA BAIXAR ATUALIZAÇÕES ANTISPAM. 2.6) A SOLUÇÃO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO COMO POR EXEMPLO MAIL BOMB. 2.7) A	128.900,00	128.900,00



SOLUÇÃO DEVE FORNECER CONTROLE DE DNS REVERSO PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE ANTI-SPOOFING. 2.8) A SOLUÇÃO DEVE **SUPORTE PARA** MÚLTIPLOS **FORNECER** DOMÍNIOS DE E-MAIL. 2.9) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS POR DESTINATÁRIO, DOMÍNIO, POR TRÁFEGO DE ENTRADA OU DE SAÍDA. 2.10) A SOLUÇÃO DEVE CRIAÇÃO DE **PERFIS** CONFIGURAÇÃO DE FORMA GRANULAR, ONDE CADA **PERFIL PODE ADICIONAR** PARA **CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS** FUNCIONALIDADES COMO ANTI-SPAM, VÍRUS, AUTENTICAÇÃO, ENTRE OUTROS. 2.11) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE FUNCIONAR COMO GATEWAY SMTP PARA OS SERVIDORES DE CORREIO EXISTENTES. 2.12) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE ENTREGAR O CORREIO BASEADO EM USUÁRIOS EXISTENTES EM UMA BASE LDAP. 2.13) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR QUARENTENA POR USUÁRIO, POSSIBILITANDO QUE CADA USUÁRIO POSSA ADMINISTRAR SUA **PRÓPRIA** QUARENTENA, **REMOVENDO** MENSAGENS OU LIBERANDO AS QUE NÃO SÃO SPAM, DIMINUINDO A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR E TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE E-MAILS LEGITIMOS. QUARENTENA DEVE SER ACESSADA ATRAVÉS DE PÁGINA WEB E POP3. 2.14) A SOLUÇÃO DEVE CAPAZ DE AGENDAR O ENVIO RELATÓRIOS DE QUARENTENA. 2.15) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR (ARCHIVING) ARMAZENAMENTO DE E-MAILS BASEADO NAS POLÍTICAS DE **ENVIO** RECEPÇÃO, COM **SUPORTE** TAMBÉM ARMAZENAMENTO REMOTO. 2.16) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE MANTER A FILAS DE CORREIO (QUEUE) EM CASO DE FALHA CONEXÃO DE SAÍDA, ATRASOS OU ERROS DE ENTREGA. 2.17) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR A AUTENTICAÇÃO SMTP VIA LDAP RADIUS, POP3 OU IMAP. 2.18) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE MANTER LISTAS DE REPUTAÇÃO DO REMETENTE COM BASE EM: QUANTIDADE DE VÍRUS ENVIADOS, QUANTIDADE DE E-MAILS **CONSIDERADO** SPAM, QUANTIDADE **DESTINATÁRIOS** EQUIVOCADOS. SOLUÇÃO DEVE TER A CAPACIDADE DE AVALIAR. RETER E / OU BLOQUEAR E-MAILS QUE TÊM AMEAÇAS AVANÇADAS, DIA ZERO, ATRAVÉS DA ANÁLISE COM SANDBOXING 2.20) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE FILTRAR ANEXOS E CONTEÚDO DE E-MAILS. 2.21) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR UMA INSPECÇÃO PROFUNDA DE CABEÇALHOS DE E-MAIL. 2.22) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISE BAYESIANA PARA DETERMINAR SE UM EMAIL É SPAM. 2.23) A SOLUÇÃO DEVE SER



CAPAZ DE FILTRAR E-MAILS BASEADOS NA URIS (UNIFORM RESOURCE IDENTIFIER) CONTIDOS NO CORPO DA MENSAGEM. 2.24) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISE COM BASE EM PALAVRAS PROIBIDAS (BANNED WORD). 2.25) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO DE SPAM COM CAPACIDADE DE ACEITAR, ENCAMINHAR (RELAY), REJEITAR (REJECT) OU DESCARTAR (DISCARD). 2.26) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR ANÁLISE DE IMAGEM E DOCUMENTOS PDF PARA A PROCURA DE SPAM. 2.27) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR LISTAS NEGRAS (BLACKLIST) DE TERCEIROS. 2.28) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR DIRECIONAMENTO EM IPV4 E IPV6. 2.29) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR GREYLIST PARA CONTAS DE E-MAIL EM IPV4 E IPV6. 2.30) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR ENDEREÇOS IP FORJADOS (FORGED IP). 2.31) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR LISTAS BRANCAS E LISTAS NEGRAS (WHITE/BLACK LIST) POR USUÁRIOS, POR DOMÍNIO E GLOBALMENTE PARA TODO O SISTEMA. 2.32) A SOLUÇÃO DEVE SER DE **EXECUTAR ANÁLISE** ANTIVÍRUS/ANTISPYWARE **ARQUIVOS** ΕM COMPACTADOS COMO ZIP, PKZIP, LHA, ARJ E RAR. 2.33) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO, EDIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE NOTIFICAÇÃO DE ANTIVÍRUS E ANTI-SPYWARE. 2.34) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE FUNCIONAR COMO GATEWAY. ATUANDO COMO MTA (MAIL TRANSFER AGENT) 2.35) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MODO TRANSPARENTE, ATUANDO COMO UM PROXY TRANSPARENTE PARA O ENVIO DE MENSAGENS AOS SERVIDORES DE CORREIO PROTEGIDOS. 2.36) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR SENDER POLICY FRAMEWORK (SPF). 2.37) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR DOMAIN KEYS IDENTIFIED MAIL (DKIM). 2.38) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR DOMAIN BASED MESSAGE AUTHENTICATION (DMARC). 2.39) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE ATRASAR O ENVIO DE E-MAIL DE GRANDES DIMENSÕES AOS HORÁRIOS QUE SÃO DE MENOS CARGA. 2.40) A SOLUÇÃO **DEVE SER** CAPAZ DE **DEFINIR** ENCAMINHAMENTO DE CORREIO (RELAY) PARA UM IP ESPECÍFICO BASEADO NO IP DE ORIGEM DA MENSAGEM. 2.41) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE E-MAIL E QUARENTENA LOCALMENTE OU SERVIDOR REMOTO. 2.42) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR SUA CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE INTERFACE PARA ACESSO À WEB (HTTP, HTTPS). 2.43) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE **PERMITIR** CRIAÇÃO Α **EXCLUSIVOS** ADMINISTRADORES **PARA** ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO POR DOMÍNIO, <u>SENDO TAMBÉM POSSÍVEI</u>



RESTRINGIR O ACESSO POR ENDEREÇO IP E MASCARA DE REDE DE ORIGEM. 2.44) SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE FORNECER, PELO MENOS, DOIS NÍVEIS DE ACESSO DE GESTÃO: LEITURA/GRAVAÇÃO (READ/WRITE) OU SOMENTE LEITURA (READ ONLY) 2.45) SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR LOGS E EVENTOS LOCALMENTE E TAMBÉM ENVIÁ-LOS **PARA SERVIDORES** (SYSLOG). 2.46) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR O ATIVIDADE, DE **ANALISANDO** ARQUIVOS DE EVENTOS (LOGS) E APRESENTÁ-LOS NA TABELA OU FORMATO GRÁFICO. 2.47) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR GERAR RELATORIOS DEMANDA OU SOB PROGRAMADOS INTERVALOS DE TEMPO ESPECÍFICOS 2.48) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR GERAR E ENVIAR RELATORIOS EM FORMATO PDF OU HTML. 2.49) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DISPONIBILIDADE, DEVE SER CAPAZ DE MONITORAR DE STATUS DO LINK. 2.50) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DISPONIBILIDADE, DEVE SUPORTAR O FAILOVER DE REDE. 2.51) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DISPONIBILIDADE, DEVE SUPORTAR O MODO ATIVO/PASSIVO. 2.52) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DISPONIBILIDADE, DEVE SER CAPAZ DE SINCRONIZAR AS MENSAGENS DE QUARENTENA DE E-MAILS. 2.53) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DISPONIBILIDADE ACTIVO/PASIVO. **DEVE SER** POSSÍVEL SINCRONIZADO OS DADOS DE MENSANGES DE E-MAILS E CONFIGURAÇÕES. 2.54) QUANDO A SOLUÇÃO ESTIVER IMPLEMENTADA EM ALTA DEVE DISPONIBILIDADE, SER CAPAZ DETECTAR E NOTIFICAR A FALHA DE ALGUM DISPOSITIVO. 2.55) A SOLUÇÃO DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR SE O E-MAIL E UM BOLETIM DE **INFORMAÇÃO** (NEWSLETTER) FUNCIONALIDADES DE DLP 2.56) DEVE SER FORNECIDO TAMBÉM UMA SOLUÇÃO DE DLP PARA DETECTAR INFORMAÇÕES SENSÍVEIS QUE PODEM ESTAR VINDO ATRAVÉS DE E-MAIL. 2.57) A FUNCIONALIDADE DE DLP DEVE PERMITIR ESPECIFICAR A INFORMAÇÃO A SER DETECTADA COMO PALAVRAS, FRASES E EXPRESSÕES REGULARES. 2.58) A FUNCIONALIADDE DE DLP DEVE POSSUIR UMA LISTA PREDEFINIDA DE TIPOS DE INFORMAÇÕES, COMO NÚMEROS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OUTROS. 2.59) FUNCIONALIDADE DE DLP DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS (FINGERPRINT) DE DOCUMENTOS. 2.60) A FUNCIONALIDADE DE DLP DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE FILTROS POR ARQUIVO; 2.61) A FUNCIONALIDADE DE DLP DEVE PERMITIR A GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMPRESSÕES



DIGITAIS (FINGERPRINT) DE ANEXOS EM E-MAIL 2.62) A FUNCIONALIDADE DE DLP DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS (FINGERPRINTS) PARA ARQUIVOS ANTIGOS E TAMBÉM PARA NOVOS ARQUIVOS QUE FORAM ATUALIZADOS. FUNCIONALIDADES DE IBE 2.63) A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR CRIPTOGRAFIA DE **MENSAGENS** BASEADA ΕM IDENTIDADE (IDENTITY BASED ENCRYPTION IBE) PARA QUE O DESTINATÁRIO NÃO REQUEIRA UMA PSK OU **ANTERIORMENTE** CERTIFICADO INSTALADO PARA **DESCRIPTOGRAFADO** CRIPTOGRAFIA DE MENSAGENS COM IBE, DEVE SUPORTAR TANTO O METODO PUSH E PULL, EM MENSAGEM CRIPTOGRAFADA ARMAZENADA NA PLATAFORMA DE E-MAIL PARA ACESSO REMOTO AUTENTICADO OU SER ENVIADO COMO ANEXO PARA O DESTINATARIO. 2.65) EM AMBOS MÉTODOS DA CRIPTOGRAFIA IBE, DEVE TER UM REGISTRO DO USUÁRIO DO DESTINO NA PLATAFORMA DE E-MAIL, DE MODO QUE. PARA VER AS **MENSAGENS** CRIPTOGRAFADAS, UM **PROCESSO** DE É NECESSÁRIO. AUTENTICAÇÃO **RFCS** SUPORTADAS REQUERIDAS 2.66) SUPORTAR CRIPTOGRAFADO SMTPS E SMTP OVER TLS. 2.67) SUPORTAR A RFC 1213 (MANAGEMENT INFORMATION BASE **FOR** MANAGEMENT OF TCP/IP-BASED INTERNETS: MIB-II) 2.68) SUPORTAR A RFC 1918 (ADDRESS ALLOCATION FOR PRIVATE INTERNETS) 2.69) SUPORTAR RFC 1985 (SMTP **SERVICE** Α EXTENSION FOR REMOTE MESSAGE QUEUE STARTING) 2.70) SUPORTAR A RFC 2034 (SMTP EXTENSION FOR RETURNING SERVICE ENHANCED ERROR CODES) 2.71) SUPORTAR A 2045 (MULTIPURPOSE INTERNET MAIL EXTENSIONS (MIME) PART ONE: FORMAT OF INTERNET MESSAGE BODIES) 2.72) SUPORTAR A RFC 2505 (ANTI-SPAM RECOMMENDATIONS FOR SMTP MTAS) 2.73) SUPORTAR A RFC 2634 (ENHANCED SECURITY SERVICES FOR S/MIME) 2.74) SUPORTAR A RFC 2920 (SMTP SERVICE EXTENSION FOR COMMAND PIPELINING) 2.75) SUPORTAR A RFC 3207 (SMTP SERVICE EXTENSION FOR SECURE SMTP OVER TLS) 2.76) SUPORTAR A RFC 3461 (SMTP SERVICE **DELIVERY EXTENSION** FOR STATUS NOTIFICATIONS DSNS) 2.77) SUPORTAR A RFC 3463 (ENHANCED MAIL SYSTEM STATUS CODES) 2.78) SUPORTAR A RFC 3464 (EXTENSIBLE MESSAGE FORMAT FOR DELIVERY STATUS NOTIFICATIONS) 2.79) SUPORTAR A RFC 3635 (DEFINITIONS OF MANAGED OBJECTS FOR THE ETHERNET-LIKE INTERFACE TYPES) 2.80(SMTP **SERVICE** SUPORTAR A RFC 4954 FOR AUTHENTICATION) EXTENSION SUPORTAR A RFC 5321 (SMTP) 2.82) SUPORTAR A



RFC 5322 (INTERNET MESSAGE FORMAT) 2.83) SUPORTAR A RFC 6376 (DOMAINKEYS IDENTIFIED MAIL (DKIM) SIGNATURES) 2.84) SUPORTAR A RFC 6522 (MULTIPART/REPORT CONTENT TYPE FOR REPORTING OF MAIL SYSTEM ADMINISTRATIVE MESSAGES) 2.85) SUPORTAR A RFC 6409 (MESSAGE SUBMISSION) SUPORTAR A RFC 7208 (SENDER FRAMEWORK (SPF) FOR AUTHORIZING USE OF DOMAINS IN E-MAIL) 2.87) SUPORTAR A RFC 2088 (IMAP4 NON-SYNCHRONIZING LITERALS) 2.88) SUPORTAR A RFC 2177 (IMAP4 IDLE COMMAND) 2.89) SUPORTAR A RFC 2221 (LOGIN REFERRALS) 2.90) SUPORTAR A RFC 2342 (IMAP4 NAMESPACE) 2.91) SUPORTAR Α RFC 2683 (IMAP4 IMPLEMENTATION RECOMMENDATIONS) 2.92)SUPORTAR A RFC 2971 (IMAP4 ID EXTENSION) 2.93) SUPORTAR A RFC 3348 (IMAP4 CHILD MAILBOX EXTENSION) 2.94) SUPORTAR A RFC 3501 (IMAP4 REV1) 2.95) SUPORTAR A RFC 3502 (IMAP MULTIAPPEND EXTENSION) 2.96SUPORTAR A RFC 3516 (IMAP4 BINARY CONTENT EXTENSION) 2.97) SUPORTAR A RFC 3691 (UNSELECT COMMAND) 2.98) SUPORTAR A RFC 4315 (UIDPLUS EXTENSION) 2.99) SUPORTAR A 4469 (CATENATE EXTENSION) SUPORTAR A RFC 4731 (EXTENSION TO SEARCH COMMAND FOR CONTROLLING WHAT KIND OF INFORMATION IS RETURNED) 2.101) SUPORTAR A (EXTENSION **FOR** AUTHENTICATION AND SECURITY LAYER (SASL) INITIAL CLIENT RESPONSE) 2.102) SUPORTAR A RFC 5032 (WITHIN SEARCH EXTENSION) 2.103) SUPORTAR A RFC 5161 (ENABLE EXTENSION) 2.104) SUPORTAR A RFC 5182 (EXTENSION FOR REFERENCING THE LAST SEARCH RESULT) 2.105) SUPORTAR RFC 5255 (IMAP INTERNATIONALIZATION) 2.106) SUPORTAR A RFC 5256 (SORT AND THREAD EXTENSIONS) 2.107) SUPORTAR A RFC 5258 (LIST COMMAND EXTENSIONS) 2.108) SUPORTAR A RFC 5267 (CONTEXTS FOR IMAP4) 2.109) SUPORTAR A RFC 5819 (EXTENSION FOR RETURNING STATUS INFORMATION IN **EXTENDED** LIST) SUPORTAR A RFC 6154 (LIST EXTENSION FOR SPECIAL-USE MAILBOXES) 2.111) SUPORTAR A RFC 6851 (MOVE EXTENSION) 2.112) SUPORTAR A RFC 7162 (IMAP EXTENSIONS: QUICK FLAG CHANGES RESYNCHRONIZATION (CONDSTOR) QUICK MAILBOX RESYNCHRONIZATION (QRESYNC)) 2.113) SUPORTAR A RFC 1939 (POP3) 2.114) SUPORTAR A RFC 2449 (POP3 EXTENSION MECHANISM) 2.115) SUPORTAR A RFC (STRUCTURE AND **IDENTIFICATION** MANAGEMENT INFORMATION FOR TCP/IP-BASED INTERFACE) 2.116) SUPORTAR A RFC 1157 (SNMP V1) 2.117) SUPORTAR A RFC 1213 (MIB 2) 2.118) SUPORTAR A RFC 2578 (STRUCTURE



	MANAGEMENT INFORMATION VERSION 2) 2.119)			
	SUPORTAR A RFC 2579 (TEXTUAL CONVENTIONS			
	FOR SMIV2) 2.120) SUPORTAR A RFC 2595 (USING			
	TLS WITH IMAP, POP3 AND ACAP) 2.121)			
	SUPORTAR A RFC 3410 (SNMP V3) 2.122)			
	SUPORTAR A RFC 3416 (SNMP V2) 3) INSTALAÇÃO			
	E REPASSE DE CONHECIMENTO • INSTALAÇÃO			
	DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NA			
	PREFEITURA DE LAGOA SANTA. TODO O			
	TRABALHO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONEXÕES			
	DE CABOS SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE DA			
	CONTRATANTE SOB ORIENTAÇÃO DOS			
	TÉCNICOS DA CONTRATADA • CONFIGURAÇÕES			
	BÁSICAS DE CONECTIVIDADE • REGISTRO E			
	ATIVAÇÃO DE LICENÇAS • ATUALIZAÇÃO DE			
	SOFTWARE • CONFIGURAÇÕES CONFORME			
	MELHORES PRÁTICAS E RECURSOS DA			
	SOLUÇÃO. • CONFIGURAÇÃO PARA RECEBER			
	LOGS • CONFIGURAÇÃO DE RELATÓRIOS			
	PERIÓDICOS DE ACORDO COM AS FORMAS PRÉ-			
	DEFINIDAS PELA SOLUÇÃO			
VALOR TOTAL: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais)				

Lagoa Santa, outubro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE CONTRATANTE

ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA **CONTRATADA**

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 09 de outubro de 2020, 17:22:31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056 - 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b6119251-0ec7-40ee-a245-a77c3661a960



Assinaturas



Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou



Getulio do Carmo Santana getulio.santana@altasnet.com.br Assinou



Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



ALMIR FRANZ DE LIMA:59191473691 Certificado Digital almir@altasnet.com.br

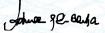


0

Sandra da Silva Moura sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou Nila Alves de Rezende



Maria Aparecida Pires de Moura



Sandra da Silva Moura

Eventos do documento

07 Oct 2020, 15:09:34

Documento número b6119251-0ec7-40ee-a245-a77c3661a960 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-07T15:09:34-03:00

07 Oct 2020, 15:21:32

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-07T15:21:32-03:00

07 Oct 2020, 15:56:48

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-10-07T15:56:48-03:00

07 Oct 2020, 16:26:48



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 09 de outubro de 2020, 17:22:31



NILA ALVES DE REZENDE **Assinou** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20332) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE ATOM: 2020-10-07T16:26:48-03:00

07 Oct 2020, 18:15:04

GETULIO DO CARMO SANTANA **Assinou** (Conta 125bfee3-4a01-477f-8d31-308c42c8142a) - Email: getulio.santana@altasnet.com.br - IP: 201.17.180.148 (c911b494.virtua.com.br porta: 30014) - Geolocalização: -19.90290154721138 -43.93039422685599 - Documento de identificação informado: 045.293.186-05 - DATE ATOM: 2020-10-07T18:15:04-03:00

08 Oct 2020, 10:07:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 27112) - Geolocalização: -19.641139199999998 -43.899289599999996 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE ATOM: 2020-10-08T10:07:31-03:00

08 Oct 2020, 10:15:38

08 Oct 2020, 10:17:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-10-08T10:17:06-03:00

08 Oct 2020, 10:32:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **almir@altasnet.com.br** - DATE_ATOM: 2020-10-08T10:32:25-03:00

08 Oct 2020, 10:32:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-10-08T10:32:57-03:00

08 Oct 2020, 10:33:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2020-10-08T10:33:36-03:00

08 Oct 2020, 20:11:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALMIR FRANZ DE LIMA:59191473691 **Assinou** Email: almir@altasnet.com.br. IP: 187.116.214.115 (ip-187-116-214-115.user.vivozap.com.br porta: 42810). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 09 de outubro de 2020, 17:22:31



Multipla,OU=A3,CN=ALMIR FRANZ DE LIMA:59191473691. - DATE ATOM: 2020-10-08T20:11:03-03:00

09 Oct 2020, 17:22:17

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 2536) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-10-09T17:22:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f0c2ccebb1f750ce8f288a42162097b487097e0bc5b8447726701ad1695f83b9 (SHA512):85ba80c51d484fbe7bd08d7dfc660472a9c168b7bcc4bab949a7c4eed142443004c1ab03d7eccf0c3a0926fcd9b56aebe803ed50ce2d94dd0b3785b602956daf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign